



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 1 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1571

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 001/2019** - Dispõe sobre os procedimentos necessários à recuperação da qualidade da água da barragem e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSUS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 001/2019

"Dispõe sobre os procedimentos necessários à recuperação da qualidade da água da barragem e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE TREMEDAL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Barragem do "Berrador" localizada neste Município encontra-se com sinais visíveis de poluição, gerando grandes transtornos e a necessidade urgente de sua recuperação.

Considerando a necessidade de estabelecer normas que proporcione uma ação governamental que recupere este importante manancial

RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água da Barragem do "Berrador, que deverá se destinada ao consumo humano.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos hídricos do Município de Tremedal:

- I. promover e acompanhar mensalmente a qualidade da água da "Barragem do Berrador" determinando a coleta de amostras para análise .
- II. executar ações de vigilância da qualidade da água da "Barragem do Berrador"

Art. 3º. Com o objetivo de promover a melhoria na qualidade da água da "Barragem do Berrador" fica proibido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO
AMBIENETE E RECURSUS HÍDRICOS

- I. a pesca em todas as suas modalidades, incluindo a amadora, realizada com a finalidade exclusiva de lazer ou recreação, com o uso de anzol, chumbada, linha, vara ou caniço, molinete ou carretilha ou similar, puçá, iscas artificiais e naturais;
- II. Reuniões, acampamentos ou qualquer tipo de aglomeração humana destinada ao lazer nas imediações da Barragem;

Art. 4º. A Secretaria desenvolvimento agrário, meio ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tremedal deverá, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias promover a limpeza das margens da barragem bem como colocação das placas esclarecendo a população das normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos por ato administrativo das Secretarias de Recursos Hídricos e ou da secretaria de Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se

Joaquim Nonato da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agrário,
Meio Ambiente e recursos hídricos